**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - CEP 70040-020 Brasília-DF

<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid> - (61) 2022-6830

**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência â PIBID**

**Termo de Compromisso do Participante Voluntário de Iniciação à Docência**

**Nome**, residente e domiciliado a **endereço completo**, com endereço eletrônico **endereço**, inscrito no Cadastro dePessoa Física (CPF) sob o nº ; discente do núcleo **UFV - /curso** , firma, por meio desse instrumento, compromissocom a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para participar como voluntário do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), assumindo em caráter irrevogável os compromissos e obrigações que se seguem:

**Cláusula primeira**

O participante do Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, na Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e na Portaria 114, de 06 de agosto de 2020.

**Cláusula segunda**

O participante do Pibid de Iniciação à Docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

I. estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte. Quando for o caso, ser matriculado em curso que compõe o subprojeto multidisciplinar;

II. estar em dia com as obrigações eleitorais;

III. ter sido selecionado por chamada pública da IES;

IV. não possuir relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto, salvo se participante de subprojeto de Licenciatura em Educação no Campo ou Intercultural Indígena;

V. possuir disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades do projeto.

VI. Firmar termo de compromisso.

**Cláusula terceira**

O participante do Pibid declara estar ciente de que é vedado aos participantes de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

**Cláusula quarta**

São deveres do participante do Pibid de iniciação à docência:

I. participar das atividades definidas no projeto institucional, no subprojeto e no plano de atividade do núcleo de iniciação à docência ao qual está vinculado;

1. dedicar-se, no período de vigência da participação a 12 (doze) horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;

IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

VI. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

VII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

VIII. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor vinculadas ao Pibid;

IX. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

X. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;

XI. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

**Cláusula quinta**

A inobservância dos requisitos citados acima ou se praticada qualquer fraude pelo participante, implicará no cancelamento da participação e acarretará a impossibilidade de receber benefícios por parte da Capes, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

\* cidade e data de ingresso no Programa.